



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1148

quinta-feira, 16 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 – Centro

Cep: 15355-000 – Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 05:

PORTARIAS

PÁGINA 06 A 07:

Decreto

**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 08 A 09:

PORTARIA

PÁGINA 10:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO Nº 15/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
DISPUTA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 146, de 15 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA”.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a pessoa abaixo relacionada para compor o Conselho
Tutelar Municipal de Guzolândia, em obediência a Lei N.º 1741, de 11 de junho de 2014:

DRIELLI ANGELICA ANDREOLO

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 147, de 15 de julho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
SERVIDOR DIRIGIR VEÍCULO PERTENCENTE À
PREFEITURA MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – AUTORIZAR, o Servidor Público Municipal: **OTÁVIO AUGUSTO DIOGO SILVA**, dirigir o veículo automotor, placa CTB4F11, patrimônio 8226, pertencente à Prefeitura Municipal, para uso exclusivo em serviço da municipalidade.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 148, de 15 de julho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE
ESPECIFICA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO
01/2026, PARA O CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu o estatuto dos servidores públicos de Guzolândia e respectivo regime jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2026, Edital n.º 001/2026 devidamente homologado resultado final em 08 de junho de 2026, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 078/2023, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

CONSIDERANDO o término do prazo para apresentação de documentação e posse e falta de interesse na prorrogação do referido prazo.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para o cargo público de provimento efetivo, constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por ter sido aprovados no Concurso Público nº 001/2026, devidamente homologado, as pessoas abaixo relacionadas:

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: **TESOUREIRO**

Carga horária semanal: **40 horas**

Padrão de referência: **“12”**

Classificação / Colocação no Concurso: **3º lugar**

Artigo 2º - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2026, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos da Lei Complementar 078/2023 - Estatuto dos servidores públicos de Guzolândia e respectivo regime jurídico

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

§ I- Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 36 da Lei Complementar 078/2023.

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme a Lei Complementar 078/2023, o servidor entrará em estágio probatório.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Pereira Natal Tieni
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3167 de 15 de julho de 2026.

**"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA
ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA AO
CURRÍCULO PAULISTA PARA A EDUCAÇÃO
INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista tem por objetivo promover a
melhoria da qualidade da Educação Básica no Estado de São Paulo, por meio de orientações
pedagógicas alinhadas às competências e habilidades estabelecidas pela Base Nacional
Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Guzolândia aderiu ao
Currículo Paulista como referência curricular para a Educação Infantil e o Ensino
Fundamental;

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista define e explicita aos
profissionais da educação as competências e habilidades essenciais para o desenvolvimento
cognitivo, social e emocional dos estudantes, assegurando sua formação integral na
perspectiva do desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a unidade curricular, a equidade
educacional e a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de
Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, em sua integralidade, a adesão do Município de
Guzolândia ao Currículo Paulista para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental –
Anos Iniciais, como documento orientador das práticas pedagógicas da Rede Municipal de
Ensino.

Art. 2º O Currículo Paulista passa a constituir referência obrigatória para a
elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das propostas pedagógicas, dos
planos de ensino e das demais ações educacionais desenvolvidas pelas unidades escolares da
Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A implementação do Currículo Paulista observará os princípios,
competências gerais, direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional
Comum Curricular – BNCC, respeitadas as especificidades locais e a autonomia pedagógica
das unidades escolares.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Compete ao Departamento Municipal de Educação promover as ações necessárias à efetiva implementação do Currículo Paulista, incluindo formação continuada dos profissionais da educação, acompanhamento pedagógico e monitoramento das práticas educacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 15 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e-mail: cm.guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a interrupção de férias de servidora pública por absoluta necessidade do serviço público.

MARIA CRISTINA DE SOUZA, Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a competência da Presidência para administrar os serviços da Câmara Municipal e praticar os atos relativos à gestão de pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 078, de 13 de dezembro de 2023, que autoriza a interrupção das férias por absoluta necessidade do serviço público, declarada pela autoridade máxima do órgão;

CONSIDERANDO que a servidora KENIA VIEIRA LOFEGO DIAS ZANONI é a única servidora designada para exercer as atribuições de Agente de Contratação e Pregoeira da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 17/2022;

CONSIDERANDO que a servidora JULIANA AMARO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, é a única integrante da carreira responsável pela representação jurídica, consultoria e assessoramento jurídico do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que se encontram em andamento atos imprescindíveis à continuidade e conclusão do procedimento licitatório iniciado e a necessidade de emissão de manifestações jurídicas, acompanhamento dos atos do procedimento licitatório iniciado em 02 de julho de 2026 e demais providências administrativas indispensáveis à regular continuidade da contratação pública;

CONSIDERANDO que inexistente outro servidor ou procurador jurídico investido no cargo capaz de desempenhar as atribuições privativas da Procuradoria Jurídica e para exercer as atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro, tornando imprescindível o retorno das servidoras para atendimento da demanda administrativa;

RESOLVE:

Art. 2º Ficam interrompidas, exclusivamente no dia 13 de julho de 2026, as férias da servidora KENIA VIEIRA LOFEGO DIAS ZANONI, ocupante do cargo efetivo de diretora administrativa, designada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Art. 1º Ficam interrompidas, exclusivamente no dia 14 de julho de 2026, as férias da servidora JULIANA AMARO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Guzolândia.

Art. 2º A interrupção das férias decorre de absoluta necessidade do serviço público, diante da imprescindibilidade da atuação da Procuradora Jurídica na análise e acompanhamento dos atos administrativos e do procedimento licitatório em andamento, bem como na emissão das manifestações jurídicas necessárias à regular continuidade das atividades da Câmara Municipal, bem como da Agente de Contratação e Pregoeira.

Art. 3º O dia de férias interrompido será usufruído oportunamente, de uma só vez, em data a ser posteriormente definida pela Administração, observada a conveniência do serviço e o disposto no parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar nº 078/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente nos dias supra citados.

Guzolândia/SP, 15 de julho de 2026.

MARIA CRISTINA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 – C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Processo nº 15/2026

Assunto: Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica nº 04/2026

Interessada: Câmara Municipal de Guzolândia/SP.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 15/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 04/2026

MARIA CRISTINA DE SOUZA, Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflama, usando de suas atribuições legais, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guzolândia, **resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo licitatório para que produza os devidos efeitos legais e jurídico nos termos dos artigos 5º, 11, 17, 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução 17/2022 e de acordo com a ordem de classificação conforme julgamento realizado pela Agente de Contratação.

Assim nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor das empresas:

RZR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Butieiro, nº 350, bairro Contorno, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP nº 84.061-380, vencedor dos Lotes I e II, com o valor global de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

FELIPE MACEDO MARQUES LTDA, estabelecida na Rua Joaquim da Silva Martha, nº 1775, bairro Aeroporto, na cidade de Bauru/SP, CEP nº 17.012-030, vencedor do Lote VII, com o valor global de R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais).

HOME TECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, estabelecida na Rua Cristiano Olsen, nº 2281, anexo A, Higienópolis, na cidade de Araçatuba/SP, CEP nº 16.010-720, vencedor do Lote VIII, com o valor global de R\$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais).

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, estabelecida na Rua Bolívia, nº 339, bairro Jardim América, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP nº 15.055-360, vencedor do Lote X, com o valor global de R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais).

Cabe ressaltar que os Lotes 3, 4, 5, 6 e 9 restaram fracassados.

Determino ao Setor de Compras e Licitações, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, comunique as empresas vencedoras do certame, ciente o Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências cabíveis e publique no lugar de costume o resultado da empresa vencedora, com quantidade, preço total, todos especificados que ora foi licitado.

Guzolândia/SP, 15 de julho de 2026.

Maria Cristina de Souza
Presidenta da Câmara Municipal